



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 1.864/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO SENHOR ANSELMO
PAULINO DA SILVA. **Exara-se parecer
pela CONSTITUCIONALIDADE da
matéria.**

AUTOR: Dep. Branco Mendes

RELATOR: Dep. Camila Toscano

P A R E C E R Nº 1872/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 1.864/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado *Branco Mendes*, o qual "**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO SENHOR ANSELMO PAULINO DA SILVA.**", com o objetivo de conceder o título de cidadão paraibano ao Senhor Anselmo Paulino da Silva pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e trabalho da região do Litoral Sul, em nosso Estado.

A matéria constou no expediente do dia 22 de maio de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

O homenageado é Pernambucano, tendo estabelecido residência em nosso Estado desde a infância.

O senhor Anselmo faz jus a essa honraria, tendo em vista o seu grau de contribuição, realizando um trabalho louvável pra o desenvolvimento da região do Litoral Sul do nosso Estado. É um reconhecimento merecido, tornando-se digno do Título de Cidadão Paraibano.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o "*Título de Cidadão Paraibano*" foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como seu largo e qualificado currículo, tornam a homenageada digna de receber a honraria de ser paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE e conseqüente **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.864/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2018.

DEP. 
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.864/2018**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2018.

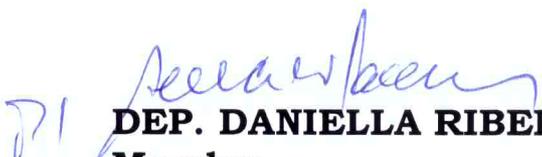

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apresentado pela Comissão
em 30/05/18


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

DEP. HERVAZIO BEZERRA
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro